



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 16/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara de Vereadores:

Tenho a honra de encaminhar para apreciação dos nobres vereadores do Município de São José da Boa Vista, o presente projeto de lei que versa sobre pedido de autorização para que possamos realizar despesas com as festividades alusivas ao aniversário do Município.

Trata-se de uma data que precisa ser lembrada e valorizada como importante marco no desenvolvimento político da comunidade boa-vistense, a qual precisa valorizar-se como uma comunidade politicamente organizada e reconhecida como povo ordeiro, trabalhador, alegre e pujante, que com honra e destemor têm construído a história de São José da Boa Vista ao longo desses anos.

Acreditamos que comemorar o aniversário do Município é valorizar nossa gente, nosso povo, nossa história e nossas tradições, sendo momento relevante de conagração entre as gerações que compõem nossa sociedade, sejam jovens, crianças e suas famílias, adultos e os idosos.

Pretendemos realizar as festividades, sendo que a cada dia haverá um show artístico com artista reconhecido pela opinião pública local em virtude de sua identidade com a cultura regional e as tradições locais e interioranas de nossa gente.

Verificamos que em nossos instrumentos orçamentários não houve a previsão específica de ação contemplando a realização desse tipo de evento e contratação de shows com artistas.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja o mesmo aprovado pelos nobres representantes do Povo de São José da Boa Vista.

SOLICITAMOS QUE TRAMITE EM REGIME DE URGÊNCIA.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022. 62ª da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 16/2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover ações para a realização de festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município e dá outras providências.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar anualmente festividades alusivas à comemoração do aniversário de emancipação política do Município de São José da Boa Vista.

Parágrafo único – As festividades serão planejadas em conformidade com o disposto em ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar apresentações artísticas através de inexigibilidade de licitação que trata o artigo 25, III, da Lei federal nº 8.666/1993, e artigo 36, III, da Lei municipal nº 836/2015, devendo o artista a ser contratado ser considerado consagrado pela opinião pública local, cujo reconhecimento se dá por ato do Chefe do Poder Executivo, assim declarado no âmbito do processo administrativo de inexigibilidade de licitação.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a cessão gratuita da exploração econômica da festividade às pessoas físicas ou jurídicas do Município, a qual poderá utilizar-se do espaço público e outros bens públicos durante a realização das festividades, sempre com vistas ao caráter social e geração de renda à população.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes para o programa 901 – programa de manutenção da cultura na Ação 2.019 – manutenção da cultura, suplementando-os, caso necessário, ou abrindo-se créditos adicionais especiais.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 25 de abril de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município